

---

**JURISPRUDÊNCIA DE DIREITO ADMINISTRATIVO**

---

**ADMINISTRATIVO AGENTES SANITÁRIOS-DIÁRIAS E INDENIZAÇÃO**

**EMENTA:**

ADMINISTRATIVO. AGENTES SANITÁRIOS. DIÁRIAS E INDENIZAÇÃO. DESLOCAMENTOS. CARÁTER PERMANENTE.

- É incabível a concessão de diárias para o agente sanitário, cujo deslocamento é inerente a sua atividade profissional.

- A Lei n.º 8.216/91 instituiu ajuda financeira aos servidores para fazer frente às despesas extras decorrentes das constantes viagens realizadas.

- Apelação improvida.

Apelação Cível n.º 102.879-RN

Relator: Desembargador Federal Ubaldo Ataíde Cavalcante  
(Julgado em 09 de novembro de 2000, por unanimidade)

**ADMINISTRATIVO SERVIDOR PÚBLICO-ESTÁGIO PROBATÓRIO**

**EMENTA:**

ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO. ESTÁGIO PROBATÓRIO. APROVADO NA PRIMEIRA ETAPA DE OUTRO CONCURSO PÚBLICO. AFASTAMENTO TEMPORÁRIO PARA PARTICIPAR DE CURSO DE FORMAÇÃO. APLICAÇÃO DA TEORIA DO FATO CONSUMADO.

- A concessão da liminar, traçando os limites da apreciação da lide, findou por consolidar a situação fática, de modo que a análise acerca da proibição do afastamento temporário do impetrante para participar da segunda etapa do concurso para provimento do cargo de Auditor do Tesouro Nacional resta prejudicada.

- Precedente deste Tribunal: AC n.º 145.276, Relator: Juiz Ridalvo Costa, julg. 18/03/99, publ. *DJ*: 30/04/99, pág.: 1092).

- Remessa oficial improvida.

Remessa *Ex Officio* n.º 67.797-PE

Relator: Desembargador Federal Ubaldo Ataíde Cavalcante  
(Julgado em 09 de novembro de 2000, por unanimidade)

**ADMINISTRATIVO DESAPROPRIAÇÃO - DEPÓSITO EM DINHEIRO**

**EMENTA:**

ADMINISTRATIVO. AGRAVO REGIMENTAL EM AGRAVO DE INSTRUMENTO. DESAPROPRIAÇÃO. DEPÓSITO EM DINHEIRO. INDENIZAÇÃO. BENFEITORIAS E COBERTURA FLORÍSTICA.

- Hipótese em que o INCRA se insurge contra decisão que lhe determinou o depósito em dinheiro do valor referente às benfeitorias e cobertura florística, em decorrência de sentença proferida na ação de desapropriação.

- Ausência, no agravo de instrumento, de cópia da sentença proferida na ação de desapropriação.

- Necessidade de se emprestar efeito suspensivo ao agravo de instrumento, pois se o INCRA realizar o depósito em dinheiro e, posteriormente, for constatado que não há na sentença da ação de desapropriação disposição nesse sentido, nada mais haverá a fazer,

porquanto o depósito já teria sido certamente levantado pela expropriada.

- Agravo regimental provido para dar efeito suspensivo ao agravo de instrumento.

**Agravo Regimental no AGTR n.º 31.354-RN**

**Relator p/Acórdão: Desembargador Federal Francisco Cavalcanti**

**(Julgado em 1º de fevereiro de 2001, por maioria)**

### **ADMINISTRATIVO FINANCIAMENTO HABITACIONAL - RESCISÃO CONTRA-TUAL**

**EMENTA:**

**AGRAVO. PEDIDO DE RESCISÃO CONTRATUAL DE FINANCIAMENTO HABITACIONAL. INOBSERVÂNCIA DO PSE E APLICAÇÃO DE JUROS CAPITALIZADOS.**

- Nada obsta o ajuizamento de ação pelo mutuário que visa a demonstrar nulidades no contrato de aquisição da casa própria, cujo valor está muito aquém do saldo a pagar, fato não impugnado pela agravante e que indica a inobservância do PES e a aplicação de juros capitalizados.

- O condicionamento da tutela antecipada ao depósito das prestações livra a agravante de possíveis prejuízos, não obstante, inclusive, que a mutuante se utilize dos meios legais à execução da avença.

- Agravo improvido.

**Agravo de Instrumento n.º 25.914-CE**

**Relator: Desembargador Federal Castro Meira**

**(Julgado em 14 de dezembro de 2000, por unanimidade)**

### **ADMINISTRATIVO SERVIDORA - REPOSICIONAMENTO - NÍVEL INTERMEDIÁRIO**

**EMENTA:**

**ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. REPOSICIONAMENTO DE SERVIDORA PARA NÍVEL INTERMEDIÁRIO. LEI N.º 8.460/92. SEGURANÇA DENEGADA.**

- A impetrante pretende com o presente *mandamus* proteger suposto direito líquido e certo a ser reposicionada para o nível intermediário do quadro permanente do Ministério da Fazenda, com amparo na Lei 8.460/92.

- Inexistência de comprovação de que a impetrante ocupava as classes C ou D da categoria Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, ao tempo da entrada em vigor da Lei n.º 8.460/92. Segurança denegada.

- Remessa oficial provida.

**Remessa Ex Officio n.º 67.652-PB**

**Relator: Desembargador Federal Castro Meira**

**(Julgado em 14 de dezembro de 2000, por unanimidade)**

### **ADMINISTRATIVO PORTARIA - NOMEAÇÃO DE CANDIDATO**

**EMENTA:**

**ADMINISTRATIVO. PORTARIA QUE TORNOU SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO QUE NÃO COMPARECEU PARA TOMAR POSSE NO CARGO DE AGENTE DE POLÍCIA FEDERAL.**

- Prazo que fora prorrogado.

- Justificativa apresentada após o transcurso do novo prazo. Inexistência de cerceamento de defesa ou de desvio do devido processo legal.

- Apelação improvida.

Apelação Cível n.º 244.320-PE  
Relator: Desembargador Federal Lázaro Guimarães  
(Julgado em 20 de março de 2001, por unanimidade)

### **ADMINISTRATIVO GRATIFICAÇÃO ESPECIAL INTITULADA 14º SALÁRIO - REGIME ESTATUTÁRIO**

#### **EMENTA:**

ADMINISTRATIVO. GRATIFICAÇÃO ESPECIAL INTITULADA 14º SALÁRIO INSTITUÍDA NA VIGÊNCIA DO REGIME CELETISTA. IMPOSSIBILIDADE DE MANUTENÇÃO NO REGIME ESTATUTÁRIO.

- Com o advento da Lei 8.112/90, foi extinto o antigo regime celetista, sendo os servidores das fundações públicas incorporados ao Regime Jurídico Único.
- Impossibilidade de manutenção simultânea de vantagens de regimes diversos.
- Apelação improvida.

Apelação em Mandado de Segurança n.º 54.862-PE  
Relator: Desembargador Federal Nereu Santos  
(Julgado em 09 de novembro de 2000, por unanimidade)

### **ADMINISTRATIVO E CONSTITUCIONAL REGISTRO COMERCIAL - ARQUIVAMENTO DE ATOS E DOCUMENTOS**

#### **EMENTA:**

ADMINISTRATIVO. CONSTITUCIONAL. ARQUIVAMENTO DE ATOS E DOCUMENTOS. REGISTRO COMERCIAL. VISTO PRÉVIO. CENTRAL DE CADASTRAMENTO - CECAD. PRINCÍPIO DA LEGALIDADE.

- Não pode o protocolo que positivou a exigência do visto ir de encontro ao disposto no artigo 37, incisos e parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.934/94, de 18.11.94, que trata das exigências documentais para o arquivamento dos atos no Registro de Comércio, elencando exaustivamente a documentação exigível. Restando expressamente vedada qualquer inclusão de requisitos adicionais.
- Consultando as regras de funcionamento da Junta Comercial, não encontramos qualquer alusão ao condicionamento da execução dos atos de registro comercial pela mesma à prévia verificação da regularidade fiscal das empresas interessadas e seus sócios, quer seja pela própria JUCEC, quer seja por terceiro, no caso, pelo CECAD.
- Apelação e remessa oficial improvidas.

Apelação em Mandado de Segurança n.º 64.107-CE  
Relator: Desembargador Federal Napoleão Maia Filho  
(Julgado em 12 de dezembro de 2000, por unanimidade)

### **ADMINISTRATIVO SERVIDOR-ESTABILIDADE - NULIDADE DO ATO DE DISPENSA**

#### **EMENTA:**

APELAÇÃO CÍVEL. SERVIDOR. ESTABILIDADE DO ART. 19 DO ADCT. NULIDADE DO ATO DE DISPENSA. TRANSFORMAÇÃO DA CONDIÇÃO DE CELETISTA PARA ESTATUTÁRIO COM A LEI 8.112/90 (ART. 243, § 1º). DIFERENÇAS DEVIDAS. PRESCRIÇÃO. PROVIMENTO PARCIAL.

- Reconhecido, mediante decisão transitada em julgado, vínculo de emprego do apelante com autarquia federal (extinto INAMPS), desde 01-08-81, forçoso é reconhecer a sua condição de estável, nos termos do art. 19 do ADCT, de sorte a mostrar-se inválida a sua dispensa imotivada, verificada em agosto de 1995, sendo devidas as remunerações

vencidas até a sua reintegração.

- De conformidade com o art. 243, § 1º, da Lei 8.112/90, os empregos públicos existentes na Administração Federal Direta, Autárquica e Fundacional, quando de sua entrada em vigor, foram transformados em cargos, pelo que devidas ao apelante diferenças entre a remuneração do cargo que deveria ser ocupado pelo apelante e a efetivamente percebida, ressalvada a prescrição.

- Não há que se falar em coisa julgada, quanto ao pleito de diferenças, em virtude da decisão trabalhista, circunscrita ao reconhecimento de vínculo celetista, haver negado o direito ao enquadramento do apelante, porquanto a pretensão aqui deduzida tem por espeque o art. 243, § 1º, da Lei 8.112/90, dispositivo que, além de superveniente, não constitui o fundamento da ação trabalhista, afastando, *ex vi* do art. 301, §§ 2º e 3º, do CPC, a alegativa de coisa julgada.

- Apelação provida em parte.

Apelação Cível n.º 155.866-SE

Relator: Desembargador Federal Edilson Nobre (Convocado)

(Julgado em 08 de maio de 2001, por unanimidade)

### **ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. CERTIFICADO DE REGULARIDADE FISCAL - INSCRIÇÃO NO CADIN**

**EMENTA:**

ADMINISTRATIVO. PROCESSUAL CIVIL. CERTIFICADO DE REGULARIDADE FISCAL. INSCRIÇÃO NO CADIN. DÉBITOS RELATIVOS AO FGTS. EXISTÊNCIA DE AÇÃO ORDINÁRIA EM FASE RECURSAL. ARGÜIÇÃO DE PRESCRIÇÃO. PEDIDO GENÉRICO. IMPOSSIBILIDADE. EXISTÊNCIA DE DÉBITOS NÃO DISCUTIDOS EM JUÍZO.

- O artigo 286 do CPC elege a certeza e determinação do pedido como regra geral, enumerando, taxativamente, em seus incisos, as hipóteses em que é permitido o pedido genérico, não sendo nenhum dos casos aplicáveis nos presentes autos.

- Os débitos relativos a períodos subseqüentes não estão *sub judice*, sendo incabível a retirada da inscrição no CADIN sob esse argumento, uma vez que a legislação aplicável afasta tal registro apenas na hipótese de ter sido ajuizada ação com o objetivo de discutir a natureza da obrigação ou o seu valor.

- Comprovado que a impetrante não está em dia com as obrigações para com o FGTS, não se pode falar em concessão do Certificado de Regularidade Fiscal em favor da mesma.

- Apelação improvida. Sentença mantida.

Apelação em Mandado de Segurança n.º 70.901-PE

Relator: Desembargador Federal Élio Wanderley de Siqueira Filho (Convocado)

(Julgado em 26 de outubro de 2000, por unanimidade)

---

### **JURISPRUDÊNCIA DE DIREITO CONSTITUCIONAL**

---

### **CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO CONCURSO PÚBLICO - EXAME PSICOTÉCNICO**

**EMENTA:**

CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. CONCURSO PÚBLICO. EXAME PSICOTÉCNICO. CARÁTER ELIMINATÓRIO. PUBLICAÇÃO. PRESCRIÇÃO PARA A ADMINISTRAÇÃO. INOCORRÊNCIA.

- A divulgação de resultado de fase de concurso público em momento posterior à fase subsequente, que não prescinde de aprovação na anterior, não gera para o candidato direito à aprovação, se não foi obtido sucesso no exame psicotécnico.
- Não ocorre para a Administração a prescrição administrativa. Nestes casos, uma vez que é atividade obediente ao princípio da legalidade e tem ela por obrigação a invalidação de atos eivados de ilegalidade.
- Apelação e remessa oficial, tida por interposta, providas.

Apelação Cível n.º 111.769-CE

Relator: Desembargador Federal Geraldo Apoliano  
(Julgado em 1º de março de 2001, por maioria)

### **CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO PESQUISA MINERAL - PROCEDIMENTO - AUTORIZAÇÃO**

#### **EMENTA:**

CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. PESQUISA MINERAL. PROCEDIMENTO PARA AUTORIZAÇÃO. PROPRIETÁRIO DO SOLO. PARTICIPAÇÃO. DESNECESSIDADE. ÁREA LIVRE. EXPLORAÇÃO DE FATO. IRRELEVÂNCIA.

- Não é necessária a participação do proprietário do solo no processo administrativo para deferimento de autorização de pesquisa ou de concessão de lavra de jazida mineral.
- Não caracteriza área impedida para fins de autorização de pesquisa mineral a simples existência de exploração mineral de fato sem um dos títulos jurídicos previstos na legislação minerária.

Agravo de Instrumento n.º 24.557-AL

Relator: Desembargador Federal Ridalvo Costa  
(Julgado em 27 de março de 2001, por unanimidade)

### **CONSTITUCIONAL CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - SUBSÍDIOS - PREFEITO, VICE-PREFEITO E VEREADOR**

#### **EMENTA:**

CONSTITUCIONAL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA INCIDENTE NOS SUBSÍDIOS DE PREFEITO, VICE-PREFEITO E VEREADOR. POSSIBILIDADE. LEI N.º 9.506/97, ART 13, § 1º. DISCIPLINA DO ART. 12, I, H, DA LEI N.º 8.212/91. EC N.º 20/98. PRESUNÇÃO DE LEGITIMIDADE.

- Lei n.º 9.506/97 que passou a disciplinar o art. 12, I, da Lei n.º 8.212/91, acrescido da alínea h, que incluiu o exercente de mandato eletivo federal, estadual ou municipal ao regime de previdência social, desde que não vinculado a regime próprio.
- Recolhimento da contribuição previdenciária pelos agentes políticos que não decorre de iniciativa isolada da autoridade previdenciária, mas sim de expressa previsão legal, estando, inclusive, prevista na Emenda Constitucional n.º 20, gozando esta de presunção de legitimidade.
- Agravo improvido.

Agravo de Instrumento n.º 24.933-AL

Relator: Desembargador Federal Petrucio Ferreira  
(Julgado em 17 de outubro de 2000, por unanimidade)

### **CONSTITUCIONAL FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - BLOQUEIO DE RECURSOS**

#### **EMENTA:**

MANDADO DE SEGURANÇA. CONSTITUCIONAL. FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS. BLOQUEIO DE RECURSOS. LEGITIMIDADE. PRECEDENTES.

- De acordo com a nova redação dada pelo artigo 1º da Emenda Constitucional n.º 3/93 ao artigo 160 da Constituição Federal, podem a União e os Estados condicionar a liberação de recursos do FPM, ao pagamento de seus créditos e de suas autarquias.
- Apelação improvida.

Apelação em Mandado Segurança n.º 52.614-CE

Relator: Desembargador Federal Nereu Santos

(Julgado em 26 de outubro de 2000, por unanimidade)

### **CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO EXPLORAÇÃO MINERAL - AFRONTA A DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL**

**EMENTA:**

CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. EXPLORAÇÃO MINERAL. AFRONTA AO ART. 5º, XXXVI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

- Se o requerimento para autorização de exploração mineral foi protocolizado quando em vigor o Decreto-lei 227/67, não pode a Administração aplicar a Lei 9.314/96, com vigência posterior ao requerimento.
- Afronta ao princípio constitucional do direito adquirido, art. 5º, XXXVI, da CF.
- Remessa oficial improvida.

Remessa *Ex Officio* n.º 61.264-RN

Relator: Desembargador Federal Nereu Santos

(Julgado em 21 de novembro de 2000, por unanimidade)

### **CONSTITUCIONAL E TRIBUTÁRIO PIS E COFINS - FATURAMENTO**

**EMENTA:**

CONSTITUCIONAL. TRIBUTÁRIO. PIS E COFINS. FATURAMENTO. CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA DE VEÍCULOS. NATUREZA DA OPERAÇÃO. REVENDA. PRINCÍPIO DA ISONOMIA TRIBUTÁRIA. ATIVIDADE DESEMPENHADA PELO CONTRIBUINTE.

- Não se avista aperfeiçoada na comercialização de veículos pela rede autorizada de concessionárias a operação de mera intermediação, própria dos Contratos de Comissão, pois o que se delineia, com maior rigor, é a situação de transmissão econômica dos produtos da marca, do concedente à concessionária, assumindo esta o risco inerente a negócio próprio, a configurar a hipótese típica de revenda, cujo resultado financeiro configura a hipótese de incidência tributária, indevidamente questionada.
- Nos casos de revenda de veículos pela concessionária autorizada, não se pode autorizar a incidência da COFINS e do PIS apenas sobre a diferença financeira entre preço de aquisição e preço de venda, na medida em que faturamento, para tal efeito, é o resultado final e global da operação comercial.
- O princípio da isonomia tributária deve levar em consideração a atividade do contribuinte e não tão-só a qualidade de contribuinte.
- Tutela recursal liminar deferida.

Agravo de Instrumento n.º 33.036-PE

Relator: Desembargador Federal Napoleão Maia Filho

(Julgado em 28 de novembro de 2000, por unanimidade)

### **CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO RECURSO ADMINISTRATIVO - DEPÓSITO**

#### EMENTA:

CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO ADMINISTRATIVO. DEPÓSITO. PRINCÍPIO DA AMPLA DEFESA. INEXIGIBILIDADE. INTERPRETAÇÃO DIVERSA DO PRETÓRIO EXCELSO. GARANTIA ALTERNATIVA. § 3º, ART. 33, DEC. 70.235/72. ACOLHIMENTO.

- O acesso à via recursal mediante depósito prévio demonstra não só uma nítida restrição ao princípio da ampla defesa, como também, em alguns casos, obsta o seu exercício, face aos elevados valores que são exigidos.

- Interpretação divergente do Colendo Supremo Tribunal Federal, manifestada por sua reiterada jurisprudência, no sentido da inocorrência de ofensa a princípios constitucionais. Exegese acolhida pelo relator.

- Garantia alternativa aceita, nos termos do § 3º, art. 33, Decreto n.º 70.235/72, com redação dada pela Medida Provisória n.º 2095-72.

- Agravo de Instrumento provido.

Agravo de Instrumento n.º 33.094-PE

Relator: Desembargador Federal Luiz Alberto Gurgel de Faria

(Julgado em 20 de março de 2001, por unanimidade)

### CONSTITUCIONAL E PROCESSUAL CIVIL AÇÃO CIVIL PÚBLICA - FRANQUIA - ECT

#### EMENTA:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. DECISÃO QUE INDEFERIU LIMINAR. ECT. FRANQUIA. ART. 1º, VII, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI 9.074/95. IMPROVIMENTO.

- Carece de plausibilidade a tese de inconstitucionalidade do art. 1º, VII, parágrafo único, da Lei 9.074/95, com a modificação imposta pela Lei 9.648/98, porquanto, não obstante exija o art. 175 da Norma Ápice a realização de licitação, para fins de execução de serviço público mediante concessão ou permissão, nada impede que o legislador, atento ao princípio da razoabilidade, estatua ressalvas.

- À primeira vista, não exorbita de padrões razoáveis o estabelecimento, em sede legal, com vistas a resguardar a salutar continuidade dos serviços públicos, também princípio de máximo relevo à função administrativa, da prorrogação, em prazos determinados e não demasiado alargados, de contratos de prestação, através do regime de franquias, de serviços postais por particulares.

- Agravo de Instrumento improvido.

Agravo de Instrumento n.º 28.340-CE

Relator: Desembargador Federal Edilson Nobre

(Julgado em 08 de maio de 2001, por unanimidade)

---

### JURISPRUDÊNCIA DE DIREITO PENAL

---

#### PENAL CRIME DE ROUBO QUALIFICADO - PARTICIPAÇÃO - CUMPLICIDADE

#### EMENTA:

PENAL. CRIME DE ROUBO QUALIFICADO. (ART. 157, § 2º, INCISO I DO CP).

PARTICIPAÇÃO NA MODALIDADE DE CUMPLICIDADE. CIRCUNSTÂNCIA ATENUANTE (SÚMULA 231 STJ). APELAÇÃO IMPROVIDA.

- Usando o acusado do produto do crime para prática de um outro delito, embora não tenha praticado qualquer ato de execução ou colaboração, qualifica-se o agente como participante do delito de forma material - cumplicidade.

- Não executando ação ou omissão consubstanciada no núcleo do tipo (art. 29 do CP), realiza conduta que se torna relevante penalmente, em virtude do enquadramento de subordinação ampliada (RT 572/393).
- "A incidência da circunstância atenuante não pode conduzir à redução da pena abaixo do mínimo legal" (Súmula 231 STJ).
- Apelação improvida.

Apelação Criminal n.º 2.011-RN

Relator: Desembargador Federal Ubaldo Ataíde Cavalcante  
(Julgado em 26 de outubro de 2000, por unanimidade)

### **PENAL E PROCESSUAL PENAL LIVRAMENTO CONDICIONAL - AUSÊNCIA DOS REQUISITOS SUBJETIVOS**

#### **EMENTA:**

PENAL. PROCESSUAL PENAL. AGRAVO EM EXECUÇÃO PENAL. LIVRAMENTO CONDICIONAL. ART. 83, CP. CONCESSÃO. AUSÊNCIA DOS REQUISITOS SUBJETIVOS.

- Além de preencher os requisitos de natureza objetiva, é necessário, também, ao sentenciado preencher os de natureza subjetiva, como observado no art. 83 do Código Penal.
- É de se indeferir livramento condicional após ouvidos MPF e Conselho Penitenciário a sentenciado que empreendeu, por duas vezes, fuga durante o regime semi-aberto.
- Agravo improvido.

Agravo em Execução Penal n.º 357-PE

Relatora: Desembargadora Federal Margarida Cantarelli  
(Julgado em 07 de dezembro de 2000, por maioria)

### **PENAL E PROCESSUAL PENAL CONTRABANDO - PRESCRIÇÃO - PRETENSÃO EXECUTÓRIA**

#### **EMENTA:**

PENAL. PROCESSUAL PENAL. CONTRABANDO (ART. 334, § 1º, ALÍNEA D). PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO EXECUTÓRIA. OCORRÊNCIA. EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE.

- Do recebimento da denúncia (28.01.92), até a presente data, já decorreu mais do que o dobro do prazo prescricional, considerando-se a pena estabelecida na sentença (um ano de reclusão) para ocorrência da prescrição.
- É de se reconhecer a prescrição retroativa que se consubstancia pela pretensão executória, ao teor do § 1º, art. 110, do Código Penal.
- Apelação prejudicada.

Apelação Criminal n.º 1.339-PE

Relatora: Desembargadora Federal Margarida Cantarelli  
(Julgado em 14 de dezembro de 2000, por unanimidade)

### **PENAL E PROCESSUAL PENAL MOEDA FALSA - PRISÃO EM FLAGRANTE**

#### **EMENTA:**

PENAL. PROCESSO PENAL. MOEDA FALSA, ART. 289, § 1º.

- Prisão em flagrante. Confissão extrajudicial. Retratação em Juízo.
- Reforma da sentença. Provimento da apelação.

Apelação Criminal n.º 2459-PE

Relator: Desembargador Federal José Baptista de Almeida Filho  
(Julgado em 03 de abril de 2001, por unanimidade)

---

## JURISPRUDÊNCIA DE DIREITO PREVIDENCIÁRIO

---

### PREVIDENCIÁRIO PENSÃO POR MORTE - COEFICIENTE DE CÁLCULO

#### EMENTA:

PREVIDENCIÁRIO. PENSÃO POR MORTE. COEFICIENTE DE CÁLCULO DA LEI N.º 9.032/95. INAPLICAÇÃO AO PERÍODO ANTERIOR À SUA VIGÊNCIA. PRESERVAÇÃO DO VALOR REAL. ART. 201, § 4º, DA CF/88. LEI N.º 8.700/93. REAJUSTE QUADRIMESTRAL COM ANTECIPAÇÕES MENSAS CONVERSÃO EM URV. CONSTITUCIONALIDADE. IPC-R.

- Os critérios de concessão e cálculo dos benefícios previdenciários são regidos pela legislação em vigor à época em que satisfeitas as condições para a sua concessão, não se aplicando o novo coeficiente de cálculo do art. 75 da Lei n.º 8.213/91, com a redação dada pela Lei n.º 9.032/95, às pensões concedidas anteriormente à vigência deste último diploma legal.

- A CF/88, em seu art. 201, § 4º (antigo § 2º, renumerado pela EC n.º 20/98), remeteu ao legislador infraconstitucional a fixação dos critérios para preservação do valor real dos benefícios previdenciários.

- É constitucional a forma de reajuste quadrimestral dos benefícios previdenciários, com antecipação mensal do IRSM excedente a 10% (dez por cento), estabelecida pela Lei n.º 8.700/93, não havendo direito adquirido ao IRSM integral do mês de fevereiro/94 na conversão em URV do valor do benefício em março/94 por não se ter, ainda, completado o quadrimestre respectivo.

Apelação Cível n.º 168.601-PB

Relator: Desembargador Federal Ridalvo Costa  
(Julgado em 27 de março de 2001, por unanimidade)

---

## JURISPRUDÊNCIA DE DIREITO PROCESSUAL CIVIL

---

### PROCESSUAL CIVIL ACÓRDÃO - OMISSÃO - INEXISTÊNCIA

#### EMENTA:

PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO NO ACÓRDÃO. INEXISTÊNCIA. REDIS-CUSSÃO DE MATÉRIA ATINENTE AO MÉRITO DA AÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. ADUÇÃO DE QUE O ACÓRDÃO NÃO ENFRENTOU TODAS AS QUESTÕES. ART. 121 DO CPC. DESNECESSIDADE. EMBARGOS NÃO CONHECIDOS.

- Os embargos de declaração se aprestam, exclusivamente, a corrigir omissões, obscuridades ou contradições oriundas das decisões judiciais. Não se dirigem, propriamente, à rediscussão do mérito da controvérsia preteritamente envidada, mas, tão-somente, a colmatar imperfeições ou mesmo erros materiais derivados da sentença ou do acórdão.

- Não está o juiz obrigado a enfrentar todas as proposições envidadas pelas partes, máxime, quando, somente ele, pode aferir a importância ou a impropriedade de cada prova, isoladamente, para influenciar o provimento ulterior de mérito. O magistrado julga de acordo com a sua convicção, consoante a dicção do art. 131 do CPC.

- Embargos de declaração não conhecidos.

Embargos de Declaração na AC n.º 110.064-SE  
Relatório: Desembargador Federal Geraldo Apoliano  
(Julgado em 25 de abril de 2000, por unanimidade)

### **PROCESSUAL CIVIL E PREVIDENCIÁRIO APOSENTADORIA POR IDADE - CANCELAMENTO - PROVA DE FRAUDE**

#### **EMENTA:**

PROCESSO CIVIL E PREVIDENCIÁRIO. CANCELAMENTO DE APOSENTADORIA POR IDADE. PROVA DA FRAUDE. OBSERVÂNCIA AO DEVIDO PROCESSO LEGAL.

- Provada a instauração de procedimento administrativo prévio ao cancelamento do benefício, no qual ficou patenteada a utilização de prova falsa de tempo de serviço rural, correta a suspensão do benefício concedido indevidamente.

Apelação Cível n.º 213.904-PE

Relator: Desembargador Federal Ridalvo Costa

(Julgado em 08 de março de 2001, por unanimidade)

### **PROCESSUAL CIVIL MANDADO DE CITAÇÃO-VÍCIO**

#### **EMENTA:**

PROCESSUAL CIVIL. VÍCIO NO MANDADO DE CITAÇÃO. COMPARECIMENTO EM JUÍZO. OPOSIÇÃO DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO. SUPRIMENTO DE FALHA. INOCORRÊNCIA DE NULIDADE.

- Hipótese em que a agravante pleiteou fosse decretada nulidade do mandado de citação no processo de execução, alegando haver vício insanável que impossibilitara a ampla defesa e o contraditório, qual seja, a ausência de planilha de cálculos que seriam contraditados.

- O comparecimento em Juízo com a oposição dos embargos supriu a suposta falha na citação, a teor do art. 214 do CPC. Inexistência de nulidade.

- Agravo improvido.

Agravo de Instrumento n.º 32.435-PE

Relator: Desembargador Federal Castro Meira

(Julgado em 14 de dezembro de 2000, por unanimidade)

### **PROCESSUAL CIVIL LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA - FALHA NO SOFTWARE**

#### **EMENTA:**

PROCESSUAL CIVIL. ERRO MATERIAL. CÁLCULOS EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA. FALHA NO SOFTWARE. INOCORRÊNCIA DE OFENSA À COISA JULGADA. POSSIBILIDADE, A QUALQUER TEMPO, DE SER CORRIGIDO A PEDIDO DA PARTE OU DE OFÍCIO.

- Precedentes desta eg. Corte: AC 128927-RN (Rel. Juiz Castro Meira - 1ª Turma), AC 93.028-RN (Rel. Juiz Francisco Falcão - 1ª Turma) e AGTR 9.261-RN (Rel. Juiz Ridalvo Costa - 3ª Turma).

- Agravo improvido.

Agravo de Instrumento n.º 9.496-RN

Relatora: Desembargadora Federal Margarida Cantarelli

(Julgado em 15 de fevereiro de 2001, por unanimidade)

### **PROCESSUAL CIVIL EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL - PRAZO - 30 DIAS**

**EMENTA:**

EXECUÇÃO FISCAL. PROCESSUAL CIVIL. PRAZO PARA EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL. LEI N.º 6.830/80. ART. 16, *CAPUT*. 30 (TRINTA) DIAS. PRECEDENTES.

- Cuidando-se de embargos à execução em execução fiscal há de se aplicar a norma específica à matéria, e não o disposto nas normas do Processo Civil em prejuízo àquelas.
- O embargante fora citado na época em que já vigia a Lei n.º 6.830/80, que, em seu art. 16, *caput*, estabelece o prazo de 30 (trinta) dias para oferecimento de embargos, não havendo espaço, pois, para entendimento diferente do que o expressamente estabelecido.
- Dar provimento à apelação, anulando-se a r. sentença.

Apelação Cível n.º 103.750-PB

Relator: José Baptista de Almeida Filho

(Julgado em 10 de abril de 2001, por unanimidade)

**PROCESSUAL CIVIL SUSPENSÃO DE REMOÇÃO DE BENS - HASTA PÚBLICA**

**EMENTA:**

EXECUÇÃO FISCAL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. PEDIDO DE SUSPENSÃO DE REMOÇÃO DE BENS OBJETO DE HASTA PÚBLICA. PEDIDO DE PARCELAMENTO.

- O simples pedido de parcelamento não é motivo hábil à suspensão do andamento regular da execução fiscal, mormente se feito em fase avançada da execução, já havendo bens penhorados e data designada para hasta pública.
- Agravo improvido.

Agravo de Instrumento n.º 24.482-RN

Relator: Desembargador Federal Luiz Alberto Gurgel de Faria

(Julgado em 17 de abril de 2001, por unanimidade)

**PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO REPARAÇÃO DE DANO - MUDANÇA DE TRECHO EM RODOVIA**

**EMENTA:**

PROCESSUAL CIVIL. ADMINISTRATIVO. REPARAÇÃO DE DANO. MUDANÇA DE TRECHO EM RODOVIA. PREJUÍZO NA UTILIZAÇÃO. TERRENO DE MARINHA. DER/PE. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL. REMESSA OFICIAL TIDA COMO INTERPOSTA.

- Uma vez comprovado o desvio no trecho de rodovia que vem a prejudicar a utilização de terreno de marinha por quem detém seu domínio útil, restando comprovada a culpa do DER/PE, incontestável o dever de dita Autarquia Estadual reparar os danos cabíveis.
- Há competência da Justiça Federal para julgar lide envolvendo terreno de marinha, haja vista o inegável interesse da União na lide.
- Remessa *ex officio* tida como interposta e apelação improvidas.

Apelação Cível n.º 222.776-PE

Relator: Desembargador Federal Manoel Erhardt (Convocado)

(Julgado em 07 de junho de 2001, por unanimidade)

---

**JURISPRUDÊNCIA DE DIREITO PROCESSUAL PENAL**

---

**PROCESSUAL PENAL CONDUTA TÍPICA - FALTA DE JUSTA CAUSA**

**EMENTA:**

PROCESSO PENAL. TRANCAMENTO DE AÇÃO PENAL. FALTA DE JUSTA CAUSA.

- Tipicidade da conduta imputada.
- Só a inocência cabalmente demonstrada enseja trancamento de ação penal por falta de justa causa.

*Habeas Corpus* n.º 1.233-PB

Relator: Desembargador Federal José Baptista de Almeida Filho  
(Julgado em 27 de março de 2001, por unanimidade)

### **PROCESSUAL PENAL INCIDENTE DE INSANIDADE - INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO**

**EMENTA:**

PROCESSUAL PENAL. INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO. PRIMEIRO GRAU. INCIDENTE DE INSANIDADE. NÃO CONHECIMENTO.

- A nulidade de um ato praticado no primeiro grau de jurisdição há de ser suscitada naquele juízo singular. Posterior irresignação, por seu turno, deverá ser manifestada através de recurso próprio.
- Hipótese em que a parte contrariada, mediante o aforamento de simples petição, busca, inadequadamente, neste Regional, socorro à sua pretensão, visando anular o incidente de insanidade mental, instaurado no feito principal.
- Pedido não conhecido.

Petição n.º 2.962-CE

Relator: Desembargador Federal Luiz Alberto Gurgel de Faria  
(Julgado em 20 de março de 2001, por unanimidade)

### **PROCESSUAL PENAL TRANCAMENTO DE AÇÃO PENAL - RÁDIO COMUNITÁRIA**

**EMENTA:**

*HABEAS CORPUS*. TRANCAMENTO DE AÇÃO PENAL. RÁDIO COMUNITÁRIA SEM A DEVIDA CONCESSÃO ESTATAL. BAIXA FREQÜÊNCIA. AUSÊNCIA DE FINS LUCRATIVOS E DE DANOS A TERCEIROS. DESENVOLVIMENTO DE SÉRIA ATIVIDADE SOCIAL. ASSISTÊNCIA AO PODER PÚBLICO. NÃO CARACTERIZAÇÃO DO DOLO.

- Havendo prova conclusiva de que a emissora foi organizada e era mantida pela própria comunidade, possui baixa freqüência e desenvolvia séria atividade social, de interesse da comunidade, dela se valendo, inclusive, para fins públicos, as autoridades locais, bem assim, não havendo quaisquer indicativos de que quem com ela colabora tenha obtido vantagem financeira com a sua atividade, não se configura ilícito na esfera criminal, pela ausência de caracterização do dolo e pela inocorrência de potencialidade lesiva ao bem tutelado pela norma penal, já que incapaz de causar danos a terceiros.
- Precedentes desta Corte e dos demais TRFs.
- Ordem concedida para trancar a ação criminal originária.

*Habeas Corpus* n.º 1.245-PE

Relatora: Desembargadora Federal Germana Moraes (Convocada)  
(Julgado em 10 de maio de 2001, por unanimidade)

### **PROCESSUAL PENAL DECRETO PRISIONAL - RÉU SEM OCUPAÇÃO DEFINIDA E RESIDÊNCIA FIXA**

**EMENTA:**

PROCESSO PENAL. *HABEAS CORPUS*. AUSÊNCIA DE EXPEDIENTES QUE CONTRADIGAM AS CONCLUSÕES DO DECRETO PRISIONAL. RÉU SEM OCUPAÇÃO DEFINIDA E RESIDÊNCIA FIXA. MAUS ANTECEDENTES. CONDENAÇÃO POR

OUTRO CRIME DOLOSO. EVIDENTE PERICULOSIDADE. PRISÃO PREVENTIVA. CABIMENTO PARA GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA E POR CONVENIÊNCIA DA INSTRUÇÃO CRIMINAL. LIBERDADE PROVISÓRIA. IMPOSSIBILIDADE.

- A decretação da prisão preventiva está sujeita à ocorrência de dois pressupostos (a prova da existência do crime e os indícios suficientes de autoria) e de ao menos uma dentre quatro condições (a garantia da ordem pública, a conveniência da instrução criminal, a garantia da ordem econômica e a assecuração de eventual pena a ser imposta).

- Na ausência de expedientes que contradigam as conclusões do despacho censurado, reputam-se presentes os pressupostos, inclusive porque a análise do magistrado *a quo*, por este se encontrar em posição privilegiada com referência aos fatos e pessoas envolvidos na ação originária, deve ser, em princípio, prestigiada.

- O fato de o réu não possuir ocupação definida, não ter residência fixa, e ainda ser detentor de maus antecedentes, inclusive com condenação por outros crimes dolosos, a caracterizar a sua periculosidade, justificam a prisão cautelar, por presentes as condições da garantia da ordem pública e da conveniência da instrução criminal.

- Não é de se conceder a liberdade provisória com fiança quando há anterior condenação do acusado por outro crime doloso, em sentença transitada em julgado, assim como quando presentes os motivos autorizadores da decretação da prisão preventiva.

- Ordem denegada.

*Habeas Corpus* n.º 1.264-PE

Relatora: Desembargadora Federal Germana Moraes (Convocada)

(Julgado em 26 de abril de 2001, por unanimidade)

---

## JURISPRUDÊNCIA DE DIREITO TRIBUTÁRIO

---

### TRIBUTÁRIO IPI - IMPORTAÇÃO DE APARELHO DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA

**EMENTA:**

MANDADO DE SEGURANÇA. TRIBUTÁRIO. IPI. IMPORTAÇÃO DE APARELHO DE TOMOGRAFIA COMPU-TADORIZADA. ISENÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. ALÍQUOTA DE 4% ESTABELECIDADA PELO DECRETO N.º 2.092/96. INEXISTÊNCIA DE VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA ISONOMIA TRIBUTÁRIA. EXTRAFISCALIDADE.

- A tabela de incidência de IPI aprovada pelo Decreto n.º 2.092/96, prevê, expressamente, a alíquota de 4% para os aparelhos de tomografia computadorizada, sob o código 9022.12.00.

- No caso dos tributos que se prestam para expedientes extrafiscais, o legislador, dentro dos parâmetros constitucionais e observando a limitação de sua competência, pode dispensar tratamento mais ou menos gravoso para determinados produtos.

- Remessa *ex officio* provida. Apelação prejudicada.

*Apelação em Mandado de Segurança* n.º 65.582-RN

Relator: Desembargador Federal Francisco Cavalcanti

(Julgado em 1º de março de 2001, por unanimidade)

### TRIBUTÁRIO AGÊNCIA DE VIAGEM E TURISMO - SERVIÇOS DE CORRETAGEM - OPÇÃO PELO SIMPLES

**EMENTA:**

TRIBUTÁRIO. AGÊNCIA DE VIAGEM E TURISMO. ATIVIDADE INSERIDA NO GÊNERO

SERVIÇOS DE CORRETAGEM. LEI 9.317/96. OPÇÃO PELO SIMPLES. IMPOSSIBILIDADE.

- A agência de viagens oferece ao público passagens e pacotes turísticos de terceiros, é intermediária da venda dessas passagens e pacotes turísticos ofertados por terceiros, recebendo comissões das companhias transportadoras, de hotéis, entre outros. É corretagem em sentido amplo.
- Sendo sua atividade considerada corretagem, está vedada sua opção pelo SIMPLES, nos termos do art. 9º, XIII, da Lei n.º 9.317/96.
- Remessa oficial provida.
- Apelação prejudicada.

Apelação em Mandado de Segurança n.º 67.209-PE  
Relator: Desembargador Federal Francisco Cavalcanti  
(Julgado em 22 de fevereiro de 2001, por unanimidade)

### TRIBUTÁRIO MERCADORIAS IMPORTADAS - DEVOLUÇÃO - CARTA DE CORREÇÃO

EMENTA:

TRIBUTÁRIO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS IMPORTADAS. CARTA DE CORREÇÃO. INDEFERIMENTO. ILEGITIMIDADE DA AGRAVANTE PARA PLEITEAR A DEVOLUÇÃO DAS MERCADORIAS AO PAÍS DE ORIGEM.

- Objetiva o presente agravo de instrumento que se proceda à devolução, ao Porto de Miami, da mercadoria transportada pelo Navio SEA PUMA, sob o conhecimento de transporte n.º APLU099959666.
- Importa observar que a empresa exportadora, mediante carta de correção, procedera, anteriormente à chegada do mencionado navio, à retificação da consignada Newness Import and Export Ltda., pela Waldeck Distribuidora Ltda., ora agravante, sendo, contudo, que tal pedido de correção restou indeferido pela agravada.
- Não tendo sido decidido acerca da correção de conhecimento de transporte, a empresa agravante, *prima facie*, não tem legitimidade para pleitear a devolução das mercadorias ao país de origem.
- Agravo improvido.

Agravo de Instrumento n.º 26.883-PE  
Relator: Desembargador Federal Petrucio Ferreira  
(Julgado em 24 de outubro de 2000, por unanimidade)

### TRIBUTÁRIO IMPOSTO DE RENDA - ISENÇÃO - CARDIOPATIA GRAVE

EMENTA:

TRIBUTÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. PRESENTE O DIREITO LÍQUIDO E CERTO. LEI 7.713/88, ART. 6º, INCISO XIV. APOSENTADO ACOMETIDO DE CARDIOPATIA GRAVE DEFINIDA COMO "PARALISIA IRREVERSÍVEL E INCAPACITANTE". *IN CASU*, ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA. SUSPENSÃO DA COBRANÇA.

- De uma análise do pedido deduzido na exordial, devidamente instruído com provas documentais e suficientes para elucidação dos fatos, evidencia-se que existe direito líquido e certo a autorizar a interposição do presente *mandamus*.
- A Lei n.º 7.713/88, em seu art. 6º e incisos, visa amparar as pessoas acometidas de moléstias ali especificadas, a fim de beneficiar aqueles que se encontram naquela situação com a isenção do imposto de renda, evitando, assim, a redução de seus

proventos e lhes propiciando mais condições para tratamento do mal de que padecem.  
- Portanto, uma vez confirmado pelos laudos apresentados nos autos que a cardiopatia grave é uma paralisia "irreversível e incapacitante", faz-se legítima a suspensão da cobrança do imposto de renda sobre a aposentadoria do ora apelado, nos termos do art. 6º, XIV, da Lei 7.713/88.

- Apelação e remessa oficial improvidas, para manter a sentença em todos os termos.

Apelação em Mandado de Segurança n.º 72.098-PB

Relator: Desembargador Federal Petrucio Ferreira

(Julgado em 19 de setembro de 2000, por unanimidade)

### **TRIBUTÁRIO REVISÃO DE LANÇAMENTO NÃO CONFIGURADA - NOVA FISCALIZAÇÃO**

#### **EMENTA:**

TRIBUTÁRIO. REVISÃO DE LANÇAMENTO NÃO CONFIGURADA. OCORRÊNCIA DE NOVA FISCALIZAÇÃO. INAPLICAÇÃO DO ART. 145, III, CTN, C/C ART. 149, CTN.

- Não se confunde a atividade de fiscalização com o lançamento do crédito tributário, tampouco com a revisão de lançamento (art. 145, CTN). A fiscalização é atividade-meio para que a Administração Tributária possa exercer as suas funções principais que são arrecadar, lançar e cobrar seus créditos.

- Apelo e remessa providos.

Apelação em Mandado de Segurança n.º 72.272-PE

Relator: Desembargador Federal Lázaro Guimarães

(Julgado em 06 de fevereiro de 2001, por unanimidade)

### **TRIBUTÁRIO COFINS - ISENÇÃO**

#### **EMENTA:**

TRIBUTÁRIO. ISENÇÃO DA COFINS PARA AS SOCIEDADES CIVIS DE PROFISSÕES REGULAMENTADAS (ART. 6º, II, DA LC 70/91).

- Revogação por Lei ordinária (Lei n.º 9.430/96). Impossibilidade.

- Precedentes do STJ. É cabível a utilização do mandado de segurança para a compensação tributária (Súmula 213 - STJ).

- Apelação da parte impetrante provida.

- Apelação e remessa oficial da Fazenda Nacional improvidas.

Apelação em Mandado de Segurança n.º 74.015-PE

Relator: Desembargador Federal Lázaro Guimarães

(Julgado em 07 de novembro de 2000, por unanimidade)

### **TRIBUTÁRIO COMPENSAÇÃO - TAXA SELIC**

#### **EMENTA:**

TRIBUTÁRIO. COMPENSAÇÃO. INTELIGÊNCIA DA LEI 9.430/96. IMPOSSIBILIDADE. PERÍODO ANTERIOR À INSTITUIÇÃO DA LEI 9.250/95. DEVIDOS JUROS DE MORA. TRIBUTOS LANÇADOS POR HOMOLOGAÇÃO. DECADÊNCIA. PRAZO DE DEZ ANOS APÓS A OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR. COMPROVAÇÃO DO REPASSE DOS ENCARGOS FINANCEIROS DO TRIBUTO. DESNECESSIDADE. CORREÇÃO MONETÁRIA.

- A discussão sobre a possibilidade de compensação entre tributos de espécies diversificadas levou à edição da Lei n.º 9.430/96, a qual permite não só a compensação de tributos de diferentes espécies, como a quitação de débitos fiscais com outras receitas.

- Como o contribuinte se resignou com a sentença proferida pelo Juízo monocrático no que tange ao pleito de compensação, esta há de ser confirmada nos exatos termos da sentença monocrática.
  - A taxa SELIC só é aplicável aos pagamentos indevidos realizados a partir de 01.01.96, o que não corresponde à hipótese em apreço.
  - É devida a cobrança dos juros de mora, pois no caso em apreço foi reconhecida pela Corte Suprema a inconstitucionalidade da contribuição social instituída pela Lei n.º 7.787/89, não sendo legal a Fazenda Pública se opor a qualquer pleito de compensação do contribuinte que recolheu indevidamente mencionada exação. Dessa forma, são devidos os juros de mora a partir do recolhimento indevido do tributo até a efetivação da compensação.
  - No caso de homologação tácita de tributo, o prazo para o contribuinte pleitear a restituição do mesmo ou sua compensação extingue-se no prazo de dez anos contados a partir da ocorrência do fato gerador.
  - Inaplicabilidade do art. 16 do CTN e art. 89 da Lei 8.121/91 à espécie, em face da inexistência de previsão legal nesse sentido.
  - Em tema de compensação, a correção monetária, segundo reiterado entendimento do STJ, deve ser calculada tendo como indexador o IPC, para o período de março/90 a janeiro/91; o INPC, relativamente ao período de fevereiro/91 a dezembro/91; e, com base na UFIR, a partir de janeiro de 1992. O índice de janeiro de 1989 é de 42,72% (RESP. 43.055-0-SP, Rel. Min. Humberto Gomes de Barros, *DJU* 18.12.2000, pág. 164). Aplicável também o IPC no reajuste das contribuições indevidamente recolhidas a partir de setembro de 1989 até janeiro de 1991.
  - Apelação e remessa oficial do INSS improvidas.
  - Apelação do particular parcialmente provida.
- Apelação em Mandado de Segurança n.º 69.841-PE  
Relator: Desembargador Federal Napoleão Maia Filho  
(Julgado em 17 de abril de 2001, por unanimidade)

### **TRIBUTÁRIO IMPOSTO DE IMPORTAÇÃO - ALÍQUOTA ZERO - DIREITO ADQUIRIDO**

#### **EMENTA:**

TRIBUTÁRIO. IMPOSTO DE IMPORTAÇÃO. ALÍQUOTA ZERO. PORTARIA 279/96. DIREITO ADQUIRIDO. PROVIMENTO PARCIAL.

- A Portaria 279/96 - MF, ao outorgar, quanto ao imposto de importação, o benefício de alíquota zero, para as importações dos bens que arrolara, desde que efetuadas até 31 de dezembro de 1997, não poderia, por força do princípio da segurança jurídica, ter os seus efeitos suspensos pela Portaria 174, de maio de 1997, principalmente quando o procedimento de importação dos bens da impetrante, com início mediante contrato internacional firmado em dezembro de 1996, esgotara-se, mediante o desembaraço aduaneiro, no mês de novembro de 1997.
  - No entanto, a concessão da segurança, conforme recomendação contida no luminoso parecer ministerial, deve limitar-se apenas ao bem importado cuja subsunção com o rol da Portaria 279/96 fora objeto de demonstração.
  - Recurso provido em parte.
- Apelação em Mandado de Segurança n.º 65.746-PE  
Relator: Desembargador Federal Edilson Nobre (Convocado)  
(Julgado em 08 de maio de 2001, por unanimidade)